



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 527, DE 12 DE JUNHO DE 2023

REESTRUTURA VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA QUE ESPECIFICA, ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 322, DE 14 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reestruturado o valor do vencimento base do cargo denominado de “Operador de Máquinas Pesadas” do quadro de pessoal de provimento efetivo, constante no ANEXO III – ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS da Lei Municipal nº 322, de 14 de maio de 2012, mantidas a carga horária semanal.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar nº 322, de 14 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

GRUPO OPERACIONAL	NÍVEL	VALOR(R\$)
Operador de Máquinas Pesadas	CPE-7	3.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 12 de junho de 2023.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 12/06/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br
